**DECRETO N. 34, DE 14 DE JULHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **DANIEL KOTHE**, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

 **CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública em decorrência das fortes e insistentes chuvas que assolam o Município de Saudades, fazendo com que o Rio Saudades, Rio Bonito e o Rio Taipas transbordassem, invadindo grande parte da cidade;

 **CONSIDERANDO** que até o momento, estima-se que aproximadamente 300 residências (número não oficial) encontram-se embaixo d’água, além de empresas privadas (Postos de Combustível da Ceraçá e da Cooper Itaipú, Finestra, entre outras) e prédios públicos, dentre eles escolas, corpo de bombeiros, creches, secretaria de agricultura, secretaria de infraestrutura, Avenidas (Beira Rio, Brasil), Ruas... etc;

 **CONSIDERANDO** que infelizmente os prejuízos são imensuráveis;

 **CONSIDERANDO** que várias comunidades do interior estão isoladas, sem acesso em função da cheia dos rios, a destruição de algumas pontes e pontilhões, sem citar ainda a destruição de muitos acessos e estradas ocasionadas pelas fortes chuvas e pela força da água dos rios que transbordaram;

 **CONSIDERANDO** que parte da SC 160 que dá acesso ao Município de Saudades está interditada;

 **CONSIDERANDO** que muitas pessoas estão em risco de morte, pois a rede de energia elétrica em várias ruas e avenidas foi levada pela forte corrente de água dos rios, os postes caíram e estão ocorrendo muitos curtos-circuitos;

 **CONSIDERANDO** que o prédio da **EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental** e do **CEI Trenzinho Alegre** encontram-se totalmente encobertos pela água;

 **CONSIDERANDO** a impossibilidade física de retomada das atividades;

**DECRETA:**

 **Art. 1º**. Ficam suspensas as aulas da **EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental** e do **CEI Trenzinho Alegre** do dia **14 de Julho de 2015 até 17 de Julho de 2015**.

**Parágrafo Primeiro.** Os dias de suspensão das aulas serão deduzidos das férias escolares do mês de Julho/Agosto, a título de antecipação das férias.

**Parágrafo Segundo.** Se a situação de calamidade pública persistir, será ampliado o prazo de suspensão através de novo e posterior Decreto.

 **Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Saudades, SC 14 de Julho de 2015.

**DANIEL KOTHE**

**Prefeito Municipal**

**ALEXANDRE SCHUH**

**Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa**